

**PROCESSO PBS-PRC-2022/00032**

**SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 013/2022**

**CONTRATO Nº 228/2022**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAUDE, EM FACE DO CONTRATO DE GESTÃO 078/2021, DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA EMPATECH -ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAUDE**, fundação pública de direito privado, Entidade da Administração Indireta do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.111.778/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMPATECH - ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00032, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas

na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em operação e manutenção de estação de tratamento de esgotos hospitalares destinados a atender as necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde em face do contrato de gestão 078/2021, destinado ao gerenciamento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

| Nº | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIDADE | QTD | VALOR MENSAL  | VALOR GLOBAL   |
|----|--|---------|-----|---------------|----------------|
| 01 | <p><b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS HOSPITALARES</b></p> <p>Estação de Tratamento de Esgoto do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires possui: Área dos reatores (35,26 m<sup>2</sup>) com sua área de influência de 230 m<sup>2</sup>. O reator UASB possui diâmetro de 3,00 m, área de 7,16 m<sup>2</sup>, altura de 5,50 m com altura útil de 4,50 m totalizando um volume de 32,22 m<sup>3</sup> e capacidade para 32.220 litros. Sendo operacionalizadas duas unidades em paralelo.</p> <p>O reator do FILTRO BIOLÓGICOS AERADOS SUBMERSOS possui diâmetro de 2,60 m, área de 5,39 m<sup>2</sup>, altura de 5,00 m com altura útil de 4,00 m totalizando um volume de 18,69 m<sup>3</sup> e capacidade para 18.690 litros. Sendo operacionalizadas duas unidades em paralelo.</p> <p>O TANQUE DE CONTATO Possui diâmetro de 3,00 m e altura de 1,50 m com volume total de 10,60 m<sup>3</sup>.</p> | UND     | 01  | R\$ 29.000,00 | R\$ 348.000,00 |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) correspondente à prestação do serviço descrito



no objeto da presente, sendo R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) por mês, até 30 (trinta) dias da emissão da DANFE/NF-e, devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Com relação a cobrança do percentual de 1,6% devido ao Empreender/PB, a que se refere o Inciso II do Art. 8º da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, c/c o Decreto Estadual 32.086/11, a mesma deverá ser feita no momento do processamento do pedido de pagamento dos fornecedores pela Administração, incluindo-se o recolhimento do percentual de 1,6% do valor total da fatura, para a implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender - PB.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;



- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1.1. O Serviço deverá ser executado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor, no seguinte endereço: Rua Roberto Santos Correia, s/n, Várzea Nova, Santa Rita - PB, Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires.

4.1.2. O serviço será executado provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência o e na proposta.

4.1.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as informações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.4. Se o serviço for efetuado por uma unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando a execução do serviço e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.1.5. A execução definitiva do serviço, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Das obrigações da contratante

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:



- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5.2 Das obrigações da contratada

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

5.2.2 Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.3 O serviço, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Prestação do Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;



5.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA**

6.1. O Contrato terá vigência por 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado, sendo que poderá ser rescindido antes de seu termo final, em face da conclusão de procedimento para abastecimento regular.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PB SAÚDE, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido



o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 meses, o direito de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos o acompanhamento da execução



contratual, o qual irá reunir a qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2 Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, para que sejam tomadas medidas que extrapolem sua competência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;





## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.


## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita, 12 / 09 / 2022

  
Diretor Superintendente  
Fundação Paraibana de Gestão  
em Saúde - PB SAÚDE

## CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

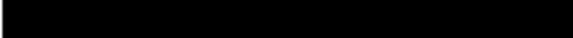
EMPATECH  
ENGENHARIA PARA O  
MEIO AMBIENTE LTDA:  
18113863000130

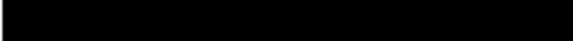
Assinado digitalmente por EMPATECH ENGENHARIA  
PARA O MEIO AMBIENTE LTDA:18113863000130  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=CUTE,  
OU=27168423000171, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=presencial, CN=EMPATECH ENGENHARIA PARA  
O MEIO AMBIENTE LTDA:18113863000130  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Santa Rita - PB  
Data: 2022-09-09 12:12:21

## CONTRATADO

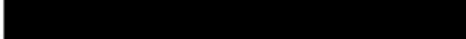
EMPATECH - ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA

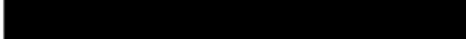
TESTEMUNHA 1

NOME:  \_\_\_\_\_.

CPF:  \_\_\_\_\_.

TESTEMUNHA 2

NOME:  \_\_\_\_\_.

CPF:  \_\_\_\_\_.



**EXTRATO**

INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-03469-2  
 Nº do Contrato 0028/2022  
 Contratante INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO  
 Contratado MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ESTE HPMGER.  
 Valor 83.959,70  
 Classificação Funcional-Programática 15.201.10.302.5007.2996.0287.3390.30.500.0.1.1002.00  
 Período da Vigência do Contrato 8/9/2022 A 31/12/2022  
 Data da Assinatura 8/9/2022  
 Gestor do Contrato CAMILA CRISTINA LINS DE OLIVEIRA - Mat.: 944.760-1  
 PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS - CEL PM - DIRETOR GERAL DO HPMGER

**Polícia Civil do Estado Paraíba****LICITAÇÃO**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

PROCESSO SGC nº 38.000.000220.2022 (PBDoc nº PCV-PRC-2022/00224)

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para a Polícia Civil da Paraíba

**FORNECEDORES:**

| ITEM                           | EMPRESA  | VALOR         |
|--------------------------------|--|---------------|
| 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12 | HC Comércio de Papelaria e Serviços LTDA, CNPJ nº 20.873.342/0001-23, av. Dois de Fevereiro, 943, Varjão, João Pessoa-PB.    | R\$ 28.882,00 |
| 01, 06, 07                     | Comercial Medeiros LTDA, CNPJ nº 04.654.716/0001-63, rua Olívia de Azevedo Sena, 79, sala A, Mangabeira VII, João Pessoa-PB. | R\$ 12.879,00 |
| 05, 13, 14                     | Iraci Palmeira da Costa Silva, CNPJ nº 29.133.351/0001-52, rua São José, 339, Santo Antônio, Patos-PB.                       | R\$ 4.140,00  |
|                                | TOYOTA   | R\$ 45.000,00 |

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38101.06.122.5046.4216.00000000287.33903000.50000

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 368/2022

Com lastro no relatório de conformidade da Unidade Setorial de Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social – SESDS, o presente processo, fundado no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, encontra-se regular. RATIFICO a presente contratação conforme dados acima.

João Pessoa-PB, 13 de setembro de 2022.

André Luis Rabelo de Vasconcelos  
 Delegado-Geral da Polícia Civil

**Hospital de Clínicas de Campina Grande****LICITAÇÃO**

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 032/2022**

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. "CAPUT" DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, CONSIDERANDO, AINDA, AS CONCLUSÕES FORMALMENTE MOTIVADAS NO PARECER JURÍDICO DO NÚCLEO DE AUDITORIA DO HCCG, RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 032/2022, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/1993, TENDO COMO OBJETOSERVÍÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.938.508/0001-50, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 34.609,98 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 34.609,98 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 251011030250074828 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39 - RECURSOS: 602, CAMPINA GRANDE, PB - 13/09/2022

VIVIAN KELLY REZENDE COSTA  
 DIRETORA GERAL.

**Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP****LICENÇA**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, CNPJ nº 09.123.027/0001-46, torna público que foi concedida pela SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Operação nº 2424/2022, para o Loteamento Industrial, situado no Distrito Industrial do Turismo - Costa do Sol, município de João Pessoa - PB, conforme processo nº 2022-002280/TEC/LO-3952 com validade até 04/09/2024.

**Fundação Paraibana de Gestão em Saúde****LICITAÇÃO**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00390

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 028/2022

REGISTRO CGE Nº 22-01905-1

DATA DE ABERTURA: 27/09/2022 - às 09h.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios - proteínas, padaria, polpas, frutas, laticíneos e gêneros secos A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria nº 0037/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará procedimento de Seleção de Fornecedores do tipo menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS). O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na sala do Núcleo de Compras, situada na Rua Roberto Santos Correia, s/n, Várzea Nova, Santa Rita - PB, CEP 58319-000 ou no portal da PB SAÚDE, disponível no link: <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores>

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9100 e 3229-9576, ou pelo e-mail: [selecaoedefornecedores.pbsaude@gmail.com](mailto:selecaoedefornecedores.pbsaude@gmail.com) \*Solicita-se aos presentes que compareçam com máscara facial e se façam representar por apenas um credenciado em sessão.

João Pessoa, 13 de setembro de 2022.

Marília Quirino de Almeida  
 Matrícula nº 000021  
 Agente de Contratação

**EXTRATOS**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-03442-1 - Nº do Contrato 0198/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado RENALLY KELLY DA SILVA

Objeto AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E CAMPO CIRÚRGICO PARA REPOSIÇÃO DA LAVANDERIA HOSPITALAR. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 29.190,00

Período da Vigência do Contrato 12/9/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 12/9/2022

Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO - Mat.: 910.162-4  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-03443-9 - Nº do Contrato 0199/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado UNIMIXX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E CAMPO CIRÚRGICO PARA REPOSIÇÃO DA LAVANDERIA HOSPITALAR. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 46.000,00

Período da Vigência do Contrato 12/9/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 12/9/2022

Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO - Mat.: 910.162-4  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-03445-5 - Nº do Contrato 0215/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 565,00

Período da Vigência do Contrato 12/9/2022 A 11/3/2023

Data da Assinatura 12/9/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.047-4  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-03448-0 - Nº do Contrato 0211/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado MAX FILMES COMÉRCIO LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 26.100,00

Período da Vigência do Contrato 12/9/2022 A 11/3/2023

Data da Assinatura 12/9/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.047-4  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro** 22-03451-0 - Nº do Contrato 0203/2022  
**Contratante** FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
**Contratado** MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE S/A  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
**Valor** 76.196,70  
**Período da Vigência do Contrato** 12/9/2022 A 11/3/2023  
**Data da Assinatura** 12/9/2022  
**Gestor do Contrato** ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro** 22-03452-8 - Nº do Contrato 0202/2022  
**Contratante** FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
**Contratado** CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
**Valor** 62.639,00  
**Período da Vigência do Contrato** 12/9/2022 A 11/3/2023  
**Data da Assinatura** 12/9/2022  
**Gestor do Contrato** ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro** 22-03454-4 - Nº do Contrato 0216/2022  
**Contratante** FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
**Contratado** MJ COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
**Valor** 2.622,00  
**Período da Vigência do Contrato** 12/9/2022 A 11/3/2023  
**Data da Assinatura** 12/9/2022  
**Gestor do Contrato** JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.047-4  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro** 22-03457-9 - Nº do Contrato 0205/2022  
**Contratante** FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
**Contratado** TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
**Valor** 13.668,36  
**Período da Vigência do Contrato** 12/9/2022 A 11/3/2023  
**Data da Assinatura** 12/9/2022  
**Gestor do Contrato** ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro** 22-03458-7 - Nº do Contrato 0206/2022  
**Contratante** FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
**Contratado** VITALE COMERCIO S.A  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
**Valor** 48.647,49  
**Período da Vigência do Contrato** 12/9/2022 A 11/3/2023  
**Data da Assinatura** 12/9/2022  
**Gestor do Contrato** ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro** 22-03465-0 - Nº do Contrato 0209/2022  
**Contratante** FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
**Contratado** PHARMAPLUS LTDA  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
**Valor** 58.220,50  
**Período da Vigência do Contrato** 12/9/2022 A 31/12/2022  
**Data da Assinatura** 12/9/2022  
**Gestor do Contrato** JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.047-4  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro** 22-03468-4 - Nº do Contrato 0224/2022  
**Contratante** FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
**Contratado** MJ COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

**Valor** 200,00  
**Período da Vigência do Contrato** 12/9/2022 A 31/12/2022  
**Data da Assinatura** 12/9/2022  
**Gestor do Contrato** JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.047-4  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro** 22-03470-6 - Nº do Contrato 0228/2022  
**Contratante** FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
**Contratado** EMPATECH - ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA  
**Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
**Valor** 348.000,00  
**Período da Vigência do Contrato** 12/9/2022 A 11/9/2023  
**Data da Assinatura** 12/9/2022  
**Gestor do Contrato** ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO - Mat.: 910.162-4  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro** 22-03473-1 - Nº do Contrato 0226/2022  
**Contratante** FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
**Contratado** LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
**Valor** 41.850,00  
**Período da Vigência do Contrato** 12/9/2022 A 31/12/2022  
**Data da Assinatura** 12/9/2022  
**Gestor do Contrato** JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.047-4  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro** 22-03474-9 - Nº do Contrato 0227/2022  
**Contratante** FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
**Contratado** ANDERSON HERBET  
**Objeto** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS EM POLTRONAS E CADEIRA DE RODAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
**Valor** 78.090,00  
**Período da Vigência do Contrato** 12/9/2022 A 11/3/2023  
**Data da Assinatura** 12/9/2022  
**Gestor do Contrato** ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO - Mat.: 910.162-4  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

## Universidade Estadual da Paraíba

### EXTRATO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

**Extrato de Aditivo de Contrato**

**Nº do Cadastro** 18-03561-2  
**Nº do Contrato** 0987/2018  
**Contratante** UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
**Contratado** BANCO DO BRASIL S/A  
**Valor Original do Contrato** 158.400,00  
**Nº do Aditivo** 4  
**Objeto do aditivo** PRORROGAR POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO  
**Valor do aditivo** 1,00  
**Classificação Funcional-Programática** 22.204.12.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.1001.00  
**Período da vigência do Contrato** 11/9/2018 A 11/9/2023  
**Data da assinatura do aditivo** 9/9/2022  
**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 633.600,00  
**Gestor do Contrato** KÁTIA RHENIUS - Mat.: 106.800-8  
**CELIA REGINA DINIZ - REITORA**

## Hospital Regional de Cajazeiras

### EXTRATO

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOLOS. CONTRATO Nº 59/2022. COMPRA DIRETA 09/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93. CONTRATANTES: SES/HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS. CONTRATADO: IRAMARIA MARTINS DA NÓBREGA GUIMARÃES-ME, CNPJ: 12.293.095/0001-68. VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). RO: 12349. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. CAJAZEIRAS-PB, 13 DE SETEMBRO DE 2022. MANOEL TELAMON ARRUDA FILHO DIRETOR GERAL DO HRC.